



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, 16 de janeiro de 2024

Ofício n° 17/2024 – GP

Ref: convocação Extraordinária

Nos termos do art. 174, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, solicitamos a convocação extraordinária “**urgente**” desta Edilidade para apreciação e deliberação do **Projeto de Lei n° 62, de 28 de novembro de 2023** e o **Projeto de Lei n° 01/2024** substituindo o projeto de lei n° 68, de 29 de novembro de 2023.

Apresentando na oportunidade nossos elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito municipal

Exmo. Sr.

José Fernando de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

De 16 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE: “revisão geral anual aos servidores públicos e adota outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a conceder revisão geral anual aos servidores públicos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2023, mais 2,29% de aumento aos servidores públicos, inativos e pensionistas.

Art. 3º. O percentual utilizado na revisão geral anual será regulamentado através de Decreto do Executivo após a divulgação do índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias orçamentárias, consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de janeiro de 2024.


Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal



Justificativa

Este projeto de lei pretende reajustar o salário de todos os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas com a correção da moeda segundo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor além de providenciar um aumento real de 2,29% para valorizar o servidor público de uma forma geral.

Tal projeto de lei valoriza o servidor público aumentando mais ainda o salário do servidor repetindo a medida já efetuada no ano anterior.

Essa medida permite que o valor monetário seja corrigido para que o servidor não sofra perda da sua capacidade de suportar suas despesas correntes além de aumentar o percentual de 2,29% dos seus vencimentos.

Tal medida beneficia os inativos e pensionistas que também tem a correção do valor de sua aposentadoria.

Esse aumento é oriundo de reivindicação dos servidores públicos através de assembleia sindical.

Há impacto financeiro favorável ao abono.

Sem mais e contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa esperamos a deliberação dessa propositura, reiterando protestos de estima e respeito.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de janeiro de 2024.



Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito